LEI Nº 480 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Corporação Musical do CRAS I e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Corporação Musical Alexia Rodrigues de Souza Martins a Corporação Musical do CRAS I.

Art. 2 º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa ou outra forma capaz de identificar a unidade e sua denominação.

Art.° 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 31 de Agosto de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal